



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 008/2023.

**AUTORIA:** CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**EMENTA:** INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE FOMENTO A PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS PARA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL; DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA COMPRAS E CONSUMO SUSTENTÁVEIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO; DISCIPLINA A LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL PARA AQUISIÇÃO DE BENS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OU OBRAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, PERTIMITINDO A ADOÇÃO DE CRITÉRIOS AMBIENTALMENTE CORRETOS, SOCIALMENTE JUSTOS E ECONOMICAMENTE VIÁVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº **008/2023** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal Senhor **Luciano Roncetti Pimenta**, que **INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE FOMENTO A PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS PARA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL; DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA COMPRAS E CONSUMO SUSTENTÁVEIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO; DISCIPLINA A LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL PARA AQUISIÇÃO DE BENS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OU OBRAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, PERTIMITINDO A ADOÇÃO DE CRITÉRIOS AMBIENTALMENTE CORRETOS, SOCIALMENTE JUSTOS E ECONOMICAMENTE VIÁVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. Que institui a política municipal de fomento a práticas sustentáveis para o poder público municipal; dispõe sobre as diretrizes para compras e consumo sustentáveis no âmbito da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio; disciplina a licitação sustentável para a aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, permitindo a adoção de critérios ambientalmente corretos, socialmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis, e dá outras providências.





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

A matéria foi protocolada em 05 de abril de 2023, sob o Processo nº 075/2023 e lida no Pequeno Expediente da Sessão Ordinária do dia 10 de abril de 2023. Após o regimental despacho, visando à necessidade de controle e fiscalização das matérias deste Poder, no corrente exercício.

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação passa a analisar e emitir sobre o presente Projeto.

## II – PARECER DO RELATOR

Inicialmente, cumpre destacar que, pela descrição do projeto, constatamos que o mesmo trata de matéria de competência legislativa, em conformidade com a legislação pertinente.

Após uma detida análise da questão, percebemos que o Projeto de Lei apresentado se encontra devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em conformidade com a técnica legislativa, não trazendo em seu bojo qualquer tipo de vício.

No tocante à juridicidade e legalidade, o Projeto coaduna-se com o direito, especialmente por se adequar às normas de regência, e aponta para a concretização da própria Constituição.

No que se refere ao quórum para a votação, o mesmo deverá seguir o disposto no artigo 209 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, devendo contar com a maioria simples dos votos para sua aprovação.

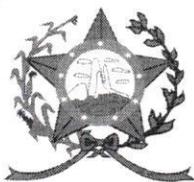
Por estas razões, na qualidade de Relator, recomendamos aos nobres pares desta Comissão, a **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA**, ao Projeto de Lei nº 008/2023 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**ROMILDO CAMPOREZ DA SILVA**

Relator

## III – VOTO DO PRESIDENTE E DOS DEMAIS MEMBROS





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

O Presidente e demais membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação acompanham na íntegra o voto do Ilustre Relator.

**ROSERENE PAULINO DA SILVA**  
Presidente

**CARLOS ROBERTO TRISTÃO DE SOUZA**  
Membro

## **PARECER FINAL**

Assim sendo, nos termos do artigo 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, concluiu seu parecer, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA**, ao Projeto de Lei nº **008/2023** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Sala de Reuniões "Dr. José Almério Petronetto"

Afonso Cláudio/ES, 19 de abril de 2023.

**ROSERENE PAULINO DA SILVA**  
Presidente

**ROMILDO CAMPOREZ DA SILVA**  
Relator

**CARLOS ROBERTO TRISTÃO DE SOUZA**  
Membro

